

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 984/A, DE 3 DE ABRIL DE 2020(ORIGINAL)**(Original)**

Autor: Mesa Diretora

Data de Publicação: 03/04/2020 (jornal - Site da Câmara)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 984/A, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Fixa o número de folhas de ofício e envelopes a serem destinados mensalmente aos Vereadores, Bancadas e Comissões.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O número de folhas de papel ofício destinado aos Vereadores é fixado em 500 (quinhentas) unidades mensais e às Comissões Permanentes é fixado em 500 (quinhentas) unidades bimestrais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, para a qual é fixado em 500 (quinhentas) unidades mensais o número de folhas de papel ofício.

Art. 2º O número de folhas de papel ofício destinado às Bancadas é fixado em 500 (quinhentas) unidades trimestrais, por Vereador integrante da mesma.

Art. 3º O número de folhas de papel ofício destinado às Comissões Temporárias é fixado em 500 (quinhentas) unidades semestrais.

Art. 4º O número de envelopes destinado mensalmente aos Vereadores é fixado em:

I - 150 (cento e cinquenta) envelopes ofício;

II - 25 (vinte e cinco) envelopes pardo tamanho médio; e

III - 25 (vinte e cinco) envelopes pardo tamanho grande.

Art. 5º O número de envelopes ofício destinado às Bancadas é fixado em 100 (cem) unidades mensais, por Vereador integrante da mesma.

Art. 6º As quantidades dos itens referidos nos artigos anteriores não são cumulativas, razão pela qual não serão fornecidas as que deixarem de ser requeridas no período correspondente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução de Mesa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Resolução de Mesa serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Fica revogada a Resolução de Mesa nº 845/A, de 23 de maio de 2017.

Art. 10. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 3 de abril de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO

Presidente

PAULO FERNANDO PERICO

1º Vice-Presidente

ALCEU JOÃO THOMÉ

2º Vice-Presidente

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário